LEI Nº 2.533, DE 20 DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a criação de funçõesatividades e vagas para execução do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado uma vaga para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, com 08 (oito) horas diárias e salário base de R\$.280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Programa de Saúde da Família, nas mesmas condições estabelecidas pela Lei nº 2.459, de 27/06/2002.

ARTIGO 2º - Para a execução das ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família, instituído pela Lei nº 2.458, de 27/06/2002, ficam criadas as seguintes funções-atividades isoladas, de confiança, temporárias e com as respectivas jornadas de trabalho e número de vagas:

- I Cirurgião Dentista (08) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais 01 (uma) vaga Salário base R\$.1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
- II Atendente de Consultório (08) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais 01 (uma) vaga Salário base R\$.280,00 (duzentos e oitenta reais).

ARTIGO 2º - As despesas com a contratação e manutenção do Agente Comunitário de Saúde, Cirurgião Dentista e Atendente de Consultório, até sua extinção, correrão por conta de verbas consignadas ao Fundo Municipal de Saúde, fração Piso de Atenção Básica (PAB), não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de abril de 2004.

NELSON SCORSOLINI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 2004.

ALDERICO MIGUEL ROSIN PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO ASSESSOR TÉCNICO

MILTON APARECIDO FERREIRA OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR DIRETOR PLANEJ./CONTROLE DIRETOR ADMINISTRATIVO